



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000  
Volume 122 • Número 237 • São Paulo, quarta-feira, 19 de dezembro de 2012 [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

**Imprensa Oficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 58.734, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 2012.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12001 SECRETARIA DA CULTURA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
- PJURIDICA	1		2.000.000,00
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		2.000.000,00
4 4 50 42 AUXÍLIOS	1		1.000.000,00
TOTAL	1		5.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
13.391.1214.5735 PINACOTECA E MUSEUS DE ARTE		1	2.000.000,00
13.391.1215.5738 PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PAULIS		3	2.000.000,00
13.392.1201.5706 ATIVIDADE CULTURAL PARCERIA MUNIC. E EN		1	1.000.000,00
		4	1.000.000,00
		1	2.000.000,00
		4	2.000.000,00
			5.000.000,00
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12001 SECRETARIA DA CULTURA			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		5.000.000,00
TOTAL	1		5.000.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
13.392.1217.2384 CONSTRUÇÃO COMPLEXO CULT. LUZ-TEATRO DA			
		1	5.000.000,00
		4	5.000.000,00
			5.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
TOTAL	1	3	2.000.000,00
DEZEMBRO			2.000.000,00
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		VALORES EM REAIS	
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
TOTAL	1	4	2.000.000,00
DEZEMBRO			2.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO E VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL
LEI ART PAR INC ITEM			
14675 8º 1º 2	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00

### DECRETO Nº 58.735, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

*Declara de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra onde se encontra implantada rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - S.E.S., situada no Bairro da Penha, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º

e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra onde se encontra implantada rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - S.E.S., no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro da Penha, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código MLED-0133/11 e memorial descritivo, constante do Processo ARSESP-417/2011-SSRH, referente ao cadastro SABESP nº 0180/028, medindo 20,07m² (vinte metros quadrados e sete decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a Alexander Alves Pereira: propriedade nº 0180/028 - área: (9-12-13-10-9) - uma faixa, situada em um terreno nos fundos do prédio nº 20 da Rua Vinte e Seis de Abril, parte do lote 11, da quadra 02, série C, Vila Esperança, pertencente à Matrícula nº 79.304 do 12º CRI da Capital-SP, representada no desenho SABESP MLED-0133/11; tendo início no ponto, aqui designado 9, situado no lado esquerdo do imóvel, na divisa com Francisco Morillas Filho, distante 38,91m da divisa dos fundos; segue, confrontando com área da mesma propriedade por 13,01m até o ponto, aqui designado 12, distante 47,25m da divisa dos fundos; deflete à direita e segue pelo lado direito do imóvel, confrontando com Alexandre Augusto Costa, por 2,00m até o ponto aqui designado 13; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade por 13,00m até o ponto aqui designado 10; deflete à direita e segue pelo lado esquerdo do imóvel, confrontando com Francisco Morillas Filho, por 2,02m até o ponto aqui designado 9, encerrando uma área de 20,07m² (vinte metros quadrados e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Edson de Oliveira Giriboni*

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 2012.

### DECRETO Nº 58.736, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

*Declara de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra onde se encontra implantada rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - S.E.S., situado no Bairro da Penha, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra onde se encontra implantada rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - S.E.S., no município, ou a outro serviço público, situado no Bairro da Penha, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código MLED-0133/11 e memorial descritivo, constante do Processo ARSESP-419/2011-SSRH, referente ao cadastro SABESP nº 0180/303, medindo 131,11m² (cento e trinta e um metros quadrados e onze decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer ao Espólio de Joaquim Rodrigues de Oliveira e Genoveva Maria de Oliveira: propriedade nº 0180/303 - área: (3-A-B-C-8-D-E-3) - uma faixa, em uma casa residencial e um barracão situados na Rua Felipe Galvão, nº 149, Vila Granada, formado por parte dos lotes 16, 17, 18 e 19 da quadra 02, secção C, na Vila Esperança e pelos lotes 171, 172, 173, 174 e 175 da quadra G, na Vila Granada, pertencente à Matrícula nº 155.810 do 12º CRI da Capital-SP, representada no desenho Sabesp MLED-0133/11; que assim se descreve e confronta: tem início no ponto titulado 3, localizado no alinhamento da Rua Felipe Galvão, daí segue pelo citado alinhamento no azimute 211º05'03" por 2,24m até o ponto aqui designado A; deflete à direita com azimute 327º56'37" por 31,94m até o ponto aqui designado B; deflete à esquerda com azimute 320º31'11" por 30,56m até o ponto aqui designado C, sendo que desde o ponto A confronta com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o imóvel nº 373/375 da Rua Nilza, contribuinte nº 059.075.0016, com azimute 330º29'51" e distância de 3,65m até o ponto titulado D; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de nº 118 da Rua Nilza, objeto da Matrícula nº 43.208 do 12º CRI, contribuinte nº 059.077.0011, com azimute 10º30'17" e distância de 1,79m até o ponto aqui designado D; deflete à direita com azimute 140º31'11" por 35,44m até o ponto aqui designado E; deflete à direita com azimute 147º56'37" por 31,06m até o ponto titulado 3, sendo que desde o ponto D confronta com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 131,11m² (cento e trinta e um metros quadrados e onze decímetros quadrados).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Edson de Oliveira Giriboni*

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 2012.

### DECRETO Nº 58.737, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Iacri, o imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Iacri, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, localizado na Rua Luiz Giulli, s/nº, Centro, naquele município, com área de 834,14m² (oitocentos e trinta e quatro metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), matriculado sob o nº 43.688 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tupã, objeto da Lei municipal nº 1.825, de 14 de setembro de 2011, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo GS-1261/11-SSP (CC-66.763/12).

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Fernando Grella Vieira*

Secretário da Segurança Pública

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 2012.

### DECRETO Nº 58.738, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 77.800.000,00 (Setenta e sete milhões, oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 2012.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09002 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE			
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		7.100.000,00
4 4 40 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		8.500.000,00
TOTAL	1		15.600.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
10.302.0930.4849 APOIO FINANCEIRO ENT. FILANTRÓPICAS/MUN			
		1	4
			15.600.000,00
			15.600.000,00
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
09006 COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
3 3 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJURIDICA		1	10.640.982,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS		1	6.512.904,00
- PJURIDICA		1	6.512.904,00
TOTAL		1	17.153.886,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
10.122.0100.4859 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		1	3
			10.640.982,00
10.302.0930.4850 ATENDIMENTO AMBULATORIAL HOSPITALAR UN			
		1	3
			6.512.904,00
TOTAL			17.153.886,00
09010 COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
- PJURIDICA	1		45.046.114,00
TOTAL	1		45.046.114,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
10.302.0930.4852 ATEND. AMBUL. HOSPITALAR POR ORG. SOCI			
		1	3
			45.046.114,00
TOTAL			45.046.114,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
TOTAL	1	3	62.200.000,00
DEZEMBRO			62.200.000,00
TOTAL	1	4	15.600.000,00
DEZEMBRO			15.600.000,00
TOTAL GERAL			77.800.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO E VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL
LEI ART PAR INC ITEM			
14675 8º 1º 1	77.800.000,00	77.800.000,00	0,00
TOTAL GERAL	77.800.000,00	77.800.000,00	0,00

## Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Retificação do D.O. de 18-12-2012

No Extrato de Termo de Contrato, para constar: Data de Assinatura: 10-12-2012.

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo CC 117373/2011

Parecer Jurídico: C34/2012

Convênio 002/2012

Objeto: Implantação da tecnologia de sistemas de Informações Geográficas (SIG) em investigações históricas nas instituições participativas, por meio da implementação do projeto piloto denominado "As enchentes na cidade de São Paulo: abrangência espacial e impactos sociais (1870 – 1940)"

Vigência: 24 meses

Assinatura: 22-09-2012

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

**Extratos de Convênios**

Proc. FUSSESP: 18757/2012

Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Cordeirópolis